

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2015
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2015

Chamamento Público para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar com dispensa de licitação, Lei n.º 11.947, de 16/07/2009, Resolução n.º 38 do FNDE, de 16/07/2009.

BENHUR FRANCISCO VANZ, Prefeito Municipal de São José de Ouro, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 14 da Lei 11.947/2009 e no art. 21 da Resolução FNDE/CD n.º 38/2009, através da Secretaria da Educação, **torna público** para conhecimento dos interessados, que fará realizar CHAMAMENTO PÚBLICO, para fins de CREDENCIAMENTO, pelo que dispõe o presente e as condições de sua realização, sendo que o prazo para a entrega da documentação será até as **14h00min, do dia 23 de fevereiro de 2015**, na sede da Prefeitura Municipal, Setor de Licitações.

1. Objeto

1.1 O objeto do presente Edital de Chamada Pública é a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, 1º semestre de 2015, conforme especificações dos gêneros alimentícios a seguir relacionados:

Item	Unidade	Quantidade	
01	Alface lisa com folhas brilhantes, firmes e sem áreas escuras, frescas, tamanhos uniformes, livre de resíduos de fertilizantes.	PÉS	300
02	Beterraba, de 1ª qualidade, tamanho médio, sem sujidades.	KG	100
03	Bergamota ou pokan, tamanho comercial, selecionadas.	KG	100
04	Brócolis, fresco, de 1ª qualidade, com folhas verdes escura.	UN	100
05	Chuchu verde, tamanho comercial, não podendo ser tamanhos muito grandes ou brotados.	KG	40
06	Couve folha fresca, firme, tamanhos uniformes, sem sujidades, livre de resíduos de fertilizantes.	MOLHO	60
07	Couve chinesa, fresca, tamanho comercial, de 1ª qualidade, livre de sujidades.	UN	40
08	Couve-flor, redonda, com talos firmes, sem manchas escuras e sujidades. Se estiver envolvida pelas folhas, estas devem estar verdes.	UN	100
09	Salsinha verde.	MOLHO	28
10	Cebolinha verde	MOLHO	28

11	Laranja para suco, selecionada, livre de sujidades, tamanhos uniformes.	KG	150
12	Moranga cabutiá, tamanho médio, de 1ª qualidade, livre de sujidades.	KG	100
13	Repolho verde, novo, de 1ª qualidade, tamanhos médio e grande.	UN	130
14	Polpa de fruta, natural, sabor uva, acondicionada em embalagem de vidro de 1,5 litros, sem conservantes.	UN	300
15	Batata doce, tamanhos uniformes e comerciais, sem sujidades.	KG	100
16	Mandioca descascada, limpas, embaladas em saco plástico e de 1ª qualidade. Embalagem de 1kg.	KG	80
17	Uva de 1ª qualidade.	KG	100
18	Massa caseira, tipo macarrão, sem conservantes, corantes e outros aditivos utilizados nas massas industrializadas. As embalagens devem ser de plástico transparente, lacrado, com garantia de higiene e consistência adequada. Embalagem de 500g.	KG	175
19	Esfiha integral, feito de forma artesanal, sem conservantes, corantes e outros aditivos utilizados nos produtos industrializados. As embalagens devem ser de plástico transparente, lacrado, com garantia de higiene e consistência adequada.	KG	100
20	Bolacha integral, feito de forma artesanal, sem conservantes, corantes e outros aditivos utilizados nos produtos industrializados. As embalagens devem ser de plástico transparente, lacrado, com garantia de higiene e consistência adequada. Embalagem de 500g.	KG	100
21	Bolacha de milho, feito de forma artesanal, sem conservantes, corantes e outros aditivos utilizados nos produtos industrializados. As embalagens devem ser de plástico transparente, lacrado, com garantia de higiene e consistência adequada. Embalagem de 500g.	KG	80
22	Cuca caseira, sem recheio, feita de forma artesanal, sem conservantes, corantes e outros aditivos utilizados nas cucas industrializadas. As embalagens devem ser de plástico transparente, lacrado, com garantia de higiene e consistência adequada. Peso mínimo 650g cada.	UN	80
23	Capecti, feito de forma artesanal, sem conservantes, corantes e outros aditivos utilizados nas massa industrializadas. As embalagens devem ser de plástico transparente, lacrado, com garantia de higiene e consistência adequada. Embalagem de 500g e 01 kg.	KG	100
24	Tortéi, recheado de moranga, feito de forma artesanal, sem	KG	100

	conservantes, corantes e outros aditivos utilizados as massas industrializados. As embalagens devem ser de plástico transparente, lacrado, com garantia de higiene e consistência adequada. Embalagem de 1kg.		
25	Caqui de chocolate de 1ª qualidade.	KG	250
26	Kiwi de 1ª qualidade.	KG	400
27	Pão colorido, feita de forma artesanal, sem conservantes, corantes e outros aditivos utilizados. As embalagens devem ser de plástico transparente, lacrado, com garantia de higiene e consistência adequada. Peso 50g cada.	KG	100
28	Bolacha amanteigada, feito de forma artesanal, sem conservantes, corantes e outros aditivos utilizados nos biscoitos industrializados. As embalagens devem ser de plástico transparente, lacrado com garantia de higiene e consistência adequada. Embalagem de 500g.	KG	100
29	Pastel assado, feito de forma artesanal sem conservantes, corantes e outros aditivos utilizados nos produtos industrializados. As embalagens devem ser de plástico transparente, lacrado, com garantia de higiene e consistência adequada.	KG	100
30	Ovos de granja (embalados em caixinhas próprias em dúzias).	DZ	150

2. Fonte de recurso

2.1 Recursos repassados através do programa de Merenda Escolar do PNAE e complementação dos recursos, quando necessário, pelo Município.

3. Habilitação

3.1 Envelope nº. 001 – Habilitação do Grupo Formal

3.1.1 O Grupo Formal deverá apresentar no Envelope nº 001 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) Cópia da Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Jurídica para associações e cooperativas;
- c) Cópias das certidões negativas junto ao INSS, FGTS, Receita Federal e Dívida Ativa da União;
- d) Cópia do Estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade, registrado na Junta Comercial, no caso de cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associações. Em se tratando de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas;
- e) Prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.

3.2 Envelope nº. 001 – Habilitação do Grupo Informal

3.2.1 O Grupo Informal deverá apresentar no envelope nº 001 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- a) Cópia de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- b) Cópia da DAP principal (Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF), ou extrato da DAP, de cada Agricultor Familiar participante;
- c) Prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.

4. Envelope nº. 002 – Projeto de Venda

4.1 No envelope nº. 002 segue a entrega do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, conforme anexo V da Resolução nº 38 do FNDE, de 16/07/2009.

5. Das Amostras dos produtos

5.1 As amostras dos produtos solicitados deverão ser entregues no Setor de Licitações, junto a Prefeitura Municipal de São José do Ouro, Avenida Laurindo Centenaro, nº 481, São José do Ouro - RS, até o dia 23 de fevereiro de 2015, até as 15h, para avaliação e seleção do produto a ser adquirido, as quais deverão ser submetidas a testes necessários, imediatamente após a fase de habilitação.

6. Local e periodicidade de entrega dos produtos

6.1 Os gêneros alimentícios deverão ser entregues na Prefeitura Municipal de São José do Ouro, situada à Avenida Laurindo Centenaro, nº 481, conforme pedidos e cronograma a ser apresentado pela Secretaria Municipal de Educação, na qual se atestará o seu recebimento.

6.2 O início da entrega dos gêneros alimentícios será imediatamente após o recebimento da Ordem de Compra, expedida pela Secretaria Municipal de Educação, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida ou até 30 de junho de 2015.

7. Pagamento

7.1 O pagamento será realizado até 30 (trinta) dias após a entrega dos gêneros alimentícios, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, juntamente com os Termos de Recebimento, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

8. Disposições Gerais

8.1 A presente Chamada Pública poderá ser obtida no Setor de Licitações, em horário de expediente, de segunda a sexta-feira, ou através do site www.pmsjouro.com.br.

8.2 Para definição dos preços de referência deverá observar o artigo 23 da referida Resolução do FNDE;

8.3 Os gêneros alimentícios da agricultura familiar não poderão ter preços inferiores aos produtos cobertos pelo Programa de Garantia de Preços da Agricultura Familiar (PGPAF), art. art. 23 § 6º, da mencionada Resolução do FNDE, site: <http://www.mda.gov.br/saf/arquivos/1203118176.pdf>;

8.4 Na análise das propostas e na aquisição dos alimentos, deverão ter prioridade às propostas dos grupos locais e as dos Grupos Formais, art. 23, § 3º e § 4º, da referida Resolução do FNDE;

8.5 Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/ Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento;

8.6 O limite individual de venda do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de até R\$ 9.000,00 (nove mil reais), por DAP por ano civil;

8.7 A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, conforme o anexo IV, da mencionada Resolução do FNDE.

São José do Ouro/RS, aos 28 dias do mês de janeiro de 2015.

BENHUR FRANCISCO VANZ
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

Data Supra: ___/___/___

CARLA SIMONI DE GODOY DE MATOS
Sec. Mun. de Educação